

Resolução nº 008/2018 - Colegiado PPG-Química

Regulamenta a Mudança de Nível no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora e dá outras providências

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (Colegiado PPG-Química) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na 179ª Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a Mudança de Nível no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 04 de julho de 2018.



Profa. Dra. Flávia Cavaliéri Machado
Presidente do Colegiado do PPG-Química
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química
Universidade Federal de Juiz de Fora

**Resolução nº 008/2018 - Colegiado PPG-Química
ANEXO ÚNICO**

**Regulamento da Mudança de Nível no
Programa de Pós-Graduação em Química da UFJF**

Art. 1º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da UFJF estabelece este Regulamento para a Mudança de Nível no programa, atendendo ao previsto no Art. 16, § 2º do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP) "o aluno do curso de Mestrado Acadêmico poderá ser promovido para o curso de Doutorado, mediante comprovação de desempenho acadêmico e aprovação pelo Colegiado do curso, com base em critérios estabelecidos pelo Regimento de cada Programa".

Art. 2º - Para solicitar a Mudança de Nível sem Defesa da Dissertação, o mestrando deverá comprovar seu desempenho acadêmico excepcional, por meio do atendimento das seguintes exigências:

- I - Obtenção da anuência de seu orientador;
- II - Comprovação do aceite de um artigo em revista indexada, relacionado a seu trabalho de dissertação, classificado no estrato superior do *Qualis* (A1, A2 ou B1), na área Química;
- III - Aprovação em Exame de Qualificação especialmente encaminhado para este fim (equivalente ao do Doutorado) entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses após seu ingresso no Programa;
- IV - Conclusão dos créditos mínimos para o Mestrado (Disciplinas, Seminários e Estágio Docência); e
- V - Aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa.

§ 1º - Não haverá conversão (mestrado para doutorado), nem reserva de Bolsa de Estudos. Entretanto, o candidato poderá concorrer às bolsas disponíveis para o Doutorado com os demais candidatos do próximo Processo Seletivo, mediante a realização da prova escrita de Conhecimentos Gerais em Química, conforme determinado pelo Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF.



§ 2º - O prazo máximo para a defesa da tese de doutorado será de 60 (sessenta) meses, contados do ingresso no Mestrado do PPG-Química.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, não admitirá em hipótese alguma, a Mudança de Nível com Defesa da Dissertação e Conversão da Bolsa de Estudos de que trata a Portaria CAPES nº 77/2006, bem como o art. 16 da Portaria CAPES nº 76/2010.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.